

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **copeiragem**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ASG – Administração de Serviços Gerais – LTDA**.

Aos doze dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.867.672/0001-97, estabelecida na Rua Eldorado, 92, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59135-340, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **ERIVALDO DE MELO MADEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 294.497 SSP/RN e do CPF n.º 156.369.924-91, residente na Rua Eldorado, 92, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59135-340, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, e de conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.002104/2012-64, referente ao Pregão 03/2013, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o presente Termo Aditivo para Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, na sede da Procuradoria da República no Município de Paus dos Ferros/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato n.º 08/2013, acrescentando a nova **Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros** como mais um local no qual o serviço de **copeiragem** deve ser prestado, conforme estabelecido nos itens 1, 2 e 3 do **Termo de Referência do Pregão n.º 03/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O *caput* e o parágrafo primeiro da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato n.º 08/2013, datado de 14 de março de 2013, passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

*Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

- a) Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59020-600;*
- b) Procuradoria da República no Município de Mossoró – Rua Filgueira Filho, n.º 09, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190;*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

c) Procuradoria da República no Município de Caicó – Rua Zeco Diniz, S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000;

d) Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros – Av. Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O caput e os parágrafos primeiro e segundo da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 08/2013, datado de 13 de março de 2013, passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual** de **R\$ 101.962,08** (cento e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal** de **R\$ 8.496,84** (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 3.399,00** (três mil, trezentos e noventa e nove reais) relativos à **PRRN**, **R\$ 1.699,15** (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos) relativos à **PRM-Caicó**, **R\$ 1.699,30** (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos) relativos à **PRM-Mossoró**, e **R\$ 1.699,39** (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) relativos à **PRM-Pau dos Ferros**, no mês subsequente ao da realização dos serviços, **até o 5º (quinto) dia útil**, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** entregará à **PR/RN**, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Termo Aditivo, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor total de **R\$ 5.098,10**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O caput e o parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 08/2013, datado de 13 de março de 2013, passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra - do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2013NE000192, 2013NE000193 e 2013NE000194, de 12 de março de 2013, e 2013NE000239, de 11 de abril de 2013, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

[...]"

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III – RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS

A tabela com a relação dos utensílios e materiais constante do Anexo III do Contrato nº 08/2013, datado de 13 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação com a inclusão da PRM-Pau dos Ferros:

SERVIÇO DE COPEIRAGEM				
MENSALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ÁGUA SANITÁRIA com ação desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	2	2	2	2
DESINFETANTE com ação bactericida. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	1	-	2	1
DETERGENTE LÍQUIDO com PH neutro. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	22	4	8	5
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 08 unidades.	2	2	1	2
ESPONJA DE LIMPEZA dupla face.	10	4	6	5
GUARDANAPO de papel de no mínimo 23,5x23,5cm. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	-	-	8	4
LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	4	1	-	2
LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	-	1	-	1
LUVA multiuso (par).	3	1	4	2
PANO DE PRATO.	5	2	2	2
PANO MULTIUSO. Pacote contendo no mínimo 5 unidades.	2	1	1	1
PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos.	120	2	24	10
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo no mínimo 2.000 folhas.	-	4	4	4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote resistente de plástico contendo no mínimo 500g.	2	2	1	2
SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.	1	2	1	2
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 59 cm, altura de 62 cm, micragem de 6,0, capacidade 200 litros.	50	-	-	-
SAPÓLIO CREMOSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 300 ml.	-	1	-	1
BIMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon	1	1	1	1
SEMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ESCOVA para limpeza do tecido das cadeiras (grande)	-	1	-	-
LUVA TÉRMICA em gel	1	1	1	1

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O início da vigência das alterações previstas neste Termo Aditivo é o dia 16 de abril de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração

ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Erivaldo de Melo Madeiro – Sócio-gerente

Natal/RN, 12 de abril de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

MPF - PR - RN

Fls. 162



HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 12 de abril de 2013.



FÁBIO NESI VENZON
Procurador-Chefe da PR/RN

